

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 05/2020
(Ref. Dispensa de Licitação nº 05/2020 – Processo 09/2020).**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5054055297 e do CPF nº 738.709.940-53 , residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Marta Eliane Nunes**, pessoa jurídica do direito privado, com CNPJ 14.684.782/0001-30, estabelecida na Rua João Mafessoni, 1115, Sala 01, Bairro São Roque, Município de Constantina, RS, neste ato representada por sua proprietária Sr^a Marta Eliane Nunes, CPF nº 018.397.119-14, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula **VI. (DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES)** do Contrato Originário e considerando o Decretos Municipais de Enfrentamento do Covid19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais, editados pelo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado; **CONSIDERANDO** os mais atualizados protocolos de Saúde Pública; e **CONSIDERANDO** os Decretos Municipais que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo **COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)** no âmbito do **Município de Engenho Velho – RS**, portanto, ficando impossibilitado a continuação das atividades de ministrar oficinas para crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual.

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 30 de junho de 2020.

Marta Eliane Nunes
CNPJ 14.684.782/0001-30
CPF 018.397.119-14
Proprietária
Contratado

Pref. Mun. de Engenho Velho
CNPJ 94.704.129/0001-24
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CPF

CPF